



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5893, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 136/2021

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Inclui a “Semana da Taiada” e o “Dia da Taiada” no Calendário Oficial do Município.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 5893

Art. 1º Ficam incluídos no Calendário Oficial do Município de Caçapava a “Semana da Taiada”, a ser comemorada toda segunda semana do mês de setembro, bem como o “Dia da Taiada”, a ser comemorado todo segundo sábado do mês de setembro.

Parágrafo Único Fica o Poder Executivo facultado a fazer eventos referentes ao tema gastronômico em comemoração a essa semana e a esse dia, bem como desenvolver palestras e atividades culturais e pedagógicas nas escolas municipais ou em outros ambientes referentes ao tema.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 22 de outubro de 2021.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003200310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.